



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Excelentíssima Senhora
JANICE DALCIN BENATTI
Presidente da Câmara de Vereadores
CRISSIUMAL - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CRISSIUMAL - RS
Protocolo Nº 126 de 17/03/22
[Assinatura]
Protocolista

A Vereadora **MARIA ELISIA SCHMITT TORMES**, que esta subscreve, com assento nesta CASA pelo MDB, apresenta o anexo anteprojeto de lei como indicação ao Executivo Municipal:

Solicito que o Poder Executivo estude a possibilidade de majorar o adicional por tempo de serviço, previsto no art. 98 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, passando dos atuais 1% a cada ano de efetivo exercício do cargo para 2% para cada ano, uma vez que essa medida servirá para a recomposição das perdas históricas na remuneração dos servidores públicos municipais e servirá de maior incentivo à permanência no trabalho por mais longo tempo, cuja experiência profissional é essencial para a eficiência do serviço público prestado pelo Município, evitando a prejudicial rotação de pessoas no serviço público, que quando estão quase experts no serviço acabam saindo e buscando melhores oportunidades.

Para tanto, apresento em anexo o anteprojeto de lei que poderá ser utilizado pelo Sr Prefeito Municipal como modelo para a alteração do Estatuto dos Servidores, Lei Municipal nº 1.181/1993, para a majoração desse adicional de tempo de serviço.

Crissiumal, 17 de março de 2022.


MARIA ELISIA SCHMITT TORMES
VEREADORA MDB

Av. Presidente Castelo Branco, 424, fone (55) 3524.1490
e-mail: camaracrissiumal@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANTEPROJETO DE LEI, de proposição da Vereadora MARIA ELISIA SCHMITT TORMES, MDB.

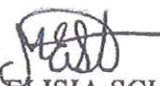
**ALTERA O DISPOSTO NO ART. 88 DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.181, DE 01/06/1993.**

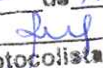
Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 88 da Lei Municipal nº 1.181, de 01/06/1993, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 88. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de dois por cento por ano de serviço público prestado ao Município, incidente sobre o vencimento do servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Crissiumal, 17 de março de 2022.


MARIA ELISIA SCHMITT TORMES
Vereadora MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CRISSIUMAL - RS
Protocolo Nº 127 de 17/03/22

Protocolista

Av. Presidente Castelo Branco, 424, fone (55) 3524.1490
e-mail: camaracrissiumal@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, o projeto de lei que ora encaminho para apreciação por esta Colenda Casa Legislativa, tem a finalidade de majorar o adicional por tempo de serviço dos servidores públicos municipais, previsto no art. 88 da lei Municipal nº 1.181/1993, o Estatuto dos Servidores, passando dos atuais 1% a cada ano de efetivo exercício do cargo para 2% para cada ano, medida que servirá para a recomposição das perdas históricas na remuneração dos servidores públicos municipais e servirá de maior incentivo à permanência no trabalho por mais longo tempo, cuja experiência profissional é essencial para a eficiência do serviço público prestado pelo Município.

Aliás, o que vemos atualmente na administração pública é uma terrível rotação de funcionários, tendo muitos funcionários mais experientes pedindo para sair, com o que há a entrada de novos servidores, cuja inexperiência com certeza absoluta prejudica no bom andamento dos trabalhos no início, lembrando que os pedidos de demissão até agora apresentados, em sua grande maioria estavam fundados na busca de melhores condições de trabalho e renda, o que prova a necessidade de uma melhor valorização dos servidores públicos municipais.

Assim, o presente projeto pretende reverter essa situação com a criação dessa melhoria gradativa na remuneração dos servidores, e cujos percentuais já são utilizados em Municípios vizinhos, par aos quais, inclusive, já perdemos servidores mais experientes, razão da importância e pertinência do presente projeto, pelo o que conclamo os nobres Edis na sua aprovação unânime.

Crissiumal, 17 de março de 2022.

MARIA ELISIA SCHMITT TORMES
Vereadora MDB

Av. Presidente Castelo Branco, 424, fone (55) 3524.1490
e-mail: camaracrissiumal@yahoo.com.br